

Acta n.º 02
2010.01.20

[Handwritten signatures and initials]

URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO - LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MUROS DE VEDAÇÃO E SUPORTE DE TERRAS - Presente o

processo n.º 4152/08, em que é requerente **António José Teixeira Leite**, residente em Ramalhal - Pombeiro, relativo ao licenciamento de obras de construção de muros de vedação e de suporte de terras, em Ramalhal - Pombeiro.-----

-----A Direcção - Regional de Cultura do Norte emitiu em 20 de Julho de 2009 o seguinte parecer: -----

-----"Inserir-se na Zona Especial de Protecção, publicada em DR (I Série-B), n.º 135, de 14-06-2002, portaria n.º 651/2002, do Mosteiro de Pombeiro, classificado como MN por Decreto 16-06-1910, (DG 136, de 23-06-1910).

1 - A pretensão propõe a construção de um muro de vedação e suporte de terras de um terreno, executado em alvenaria de granito, com uma altura de sete metros no ponto de maior desnível. Da visualização das peças desenhadas, constata-se que o terreno em causa possui uma configuração trapezoidal e se situa junto a um entroncamento de uma estrada municipal na E.N. 101, confrontando com ambos os arruamentos. As mesmas peças expressam a proposta de construção do referido muro no limite paralelo à E.N. e perpendicular à estrada Municipal, com uma extensão de cerca de quarenta e dois metros. Por estranho que seja não se prevê a construção do muro no limite concordante com o anterior (limite paralelo à estrada municipal e perpendicular à E.N.).

Acta n.º 02
2010.01.20

[Handwritten signatures and initials]

2 - Anteriormente, a pretensão apresentava deficiências ao nível da instrução pois não respeitava o disposto no Dec-Lei nº 205/88 de 16 de Junho no que se refere ao Termo de Responsabilidade Técnica. Posteriormente novo parecer não favorável foi emitido em virtude de continuar a não apresentar elementos fotográficos do local da obra onde se pretende edificar o muro em questão, nem foi apresentada qualquer justificação para a não construção do muro do lado Norte que fecharia a área de aterro. Na sequência da recepção da pretensão devidamente instruída foi emitido parecer não favorável em virtude de se considerar que o muro proposto irá ter forte impacto na paisagem voltada a Poente dado que o citado muro terá uma altura entre seis e onze metros de altura. Propôs-se ainda como solução alternativa e com o intuito de reduzir a altura do muro, a construção de dois muros paralelos por forma a criar um socalco a meia altura do muro com cinco metros de largura.

3 - A pretensão é de novo presente, propondo a redução da altura do muro através da deposição de terras (aterro) no lado de fora do muro, isto é, deposição de terras no terreno do vizinho que se encontra cultivado com vinha.

Da análise da nova proposta, considera-se que a solução preconizada não resolve o problema, tendo mesmo dúvidas legais relativas à sua implementação. Assim, propõe-se que o sentido não favorável do parecer anterior seja reiterado." -----


-----O chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico, Arq. Rui Almeida, emitiu em 23 de Julho de 2009 o seguinte parecer: -----



-----"De acordo com a informação da DRCN e pelas razões aí expressas a pretensão devesse ser indeferida com base na alínea c) do nº1 art. 24 do DL 555/99." -----

Deliberação - Tendo em consideração o parecer técnico de 2009.07.23 e o parecer da DRCN, acima transcritos, a Câmara Municipal delibera indeferir o presente pedido de licenciamento com fundamento nas razões de facto e de direito constantes dos referidos pareceres. -----

Esta deliberação foi tomada por seis votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Eduardo Bragança que prestou a seguinte declaração de voto: "Abstenho-me, uma vez que tais competências foram já delegadas no Presidente, o qual por razões de celeridade e de interesse para os munícipes, deveria deliberar sem necessidade de aprovação em reunião de Câmara." -----


Eduardo Bragança

